



EDITAL

UNIDADE REQUISITANTE: Superintendência/Coordenadoria de Gestão de Integridade e Patrimônio.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026

PROCESSO N.º 032/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural, com e sem gás, obtida de fontes naturais, acondicionada em garrafas PET descartáveis de 500 mL a 510 mL, destinada ao consumo dos servidores, vereadores, colaboradores, autoridades e visitantes da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **Lei Complementar nº 123/06**, a **Resolução nº 011/2025**, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº14.133/2021, disponível no site a seguir:

https://camaraonline.org/cm_santana/decretos/resultado.php?type=4&number=11%2F2025&author=&subject=&fromYear=&toYear=&page=1

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário Por Item.

LOCAL: <http://www.novobbmnet.com.br> (Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias).

FINALIDADE: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: (03/08/2026 – 08h00min)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (13/08/2026 – 09h59min)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (13/08/2026 – 10h00min)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (13/08/2026 – 11h00min)

SISTEMA: **BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**

MODO DE DISPUTA: Aberto

AMPLA PARTICIPAÇÃO: Item 1

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Item 2

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor médio apurado é do **Item 1 – Valor médio estimado do Fardo: R\$ 30,81 e o Valor Total: R\$ 147.888,00 e do item 2 Fardo: R\$ 40,45 e o Valor Total de R\$ 9.708,00.** Os valores constam subitens 1.1; 9.1, 9.2 e 9.3 do Termo de Referência (Anexo I).

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS
5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGAO ELETRÔNICO Nº: 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 032/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, representada pelo excelentíssima Senhora presidente em exercício, Vereadora NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS, a partir de agora denominada, simplesmente “CÂMARA”, sediada à Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309 – Jd. Prof. Benoá – Santana de Parnaíba - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público, a quem possa interessar que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por meio de Portaria.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural, com e sem gás, obtida de fontes naturais, acondicionada em garrafas PET descartáveis de 500 mL a 510 mL, destinada ao consumo dos servidores, vereadores, colaboradores, autoridades e visitantes da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação está dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas** da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço: www.novobbmnet.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.4.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.3.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.4.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.5.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.6.** agente público da Câmara;
- 3.4.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A vedação de que trata o item 3.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

4.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. no item **exclusivo** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no endereço eletrônico <http://www.novobbmnet.com.br> no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.4. O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações que poderá ser acessada através do endereço eletrônico: <http://www.novobbmnet.com.br>.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas necessárias, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada por meio de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.13.1. O licitante antes da etapa de lance não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

6.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4.2. A não desclassificação da proposta, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1,0% (um por cento)**.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.11. No pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de no mínimo 10 (dez) minutos e, após **decorridos 8 (oito) minutos**, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos**.

6.11.2. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **3 (três) horas** a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- 7.6.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.6.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.7.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.7.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.7.2.** empresas brasileiras;
 - 7.7.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.7.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.8.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.9.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.12.** Será desclassificada a proposta que:
- 7.12.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 7.12.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.12.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.12.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.12.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.13.** A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.13.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.13.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.14. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 7.14.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.15. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.17. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.19. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.20. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Poderá ser solicitada a **apresentação de amostras e laudos de análises ou certificações**, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-los, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.22.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras e laudos de análises ou certificações, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.22.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.22.3.** No caso de não haver entrega da amostra e laudos de análises ou certificações, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra e laudos de análises ou certificações fora das especificações previstas neste Edital, após diligência, quando necessário, a proposta do licitante **será recusada**.
- 7.22.4.** Se a(s) amostra(s) e laudos de análises ou certificações apresentadas(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e laudos de análises ou certificações e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.23.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de habilitação, em que será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para **a inserção da Proposta Final e dos documentos de habilitação será de até 2 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação e inabilitação, caso não o faça no tempo determinado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá atender às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, sendo que o pregoeiro e a equipe de apoio verificarão a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade (CNIA - CNJ);
- d)** Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado;
- e)** Cadastro de Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG - TCU

8.2. Constatada alguma irregularidade, conforme descrito no item 8.1, o licitante não poderá prosseguir no certame, por falta de condição de participação.

8.3. O pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Grande Porte.

8.4. Nesta licitação, **não haverá exigência de que o licitante** ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que **tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

8.5. As informações pormenorizadas quanto à realização de Visita Técnica constam no item 4 do Termo de Referência, Anexo I.

8.6. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, conforme a seguir:

8.6.1. Habilitação Jurídica

8.6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou

8.6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.6.1.3. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei;

8.6.1.3.1. No caso de sociedades por ações, a documentação que se enquadra no disposto anterior, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.6.1.4. Cópia do documento de identificação do responsável.

8.6.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.6.1.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

- 8.6.2.1.** Prova de inscrição Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 8.6.2.2.** **CND** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- 8.6.2.3.** **FGTS** - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.6.2.4.** **CNDT** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 8.6.2.5.** Declaração que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo no Anexo IV.

8.6.3. Declaração complementares:

- 8.6.3.1.** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme modelo no Anexo III.
- 8.6.3.2.** Declaração Unificada, conforme modelo no Anexo V.
- 8.6.3.3.** Declaração com os dados cadastrais do licitante vencedor, conforme Anexo VI (Entrega Facultativa).

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8.8. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais.

8.9. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

8.12. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

18.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

8.14. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, nos termos do inciso III, do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ou trabalhista para microempresa e empresas de pequeno porte será concedido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.16. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação a licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.18. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.3. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos.

11.4. O prazo para apresentação das razões recursais é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.5. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação,
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível,
 - 12.1.5.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, ou
 - 12.1.5.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei,
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo realizar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **SITE** da Câmara, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, em sendo constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

14.3. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.4. O adjudicatário terá o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.5. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceita pela Administração.

14.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14.7. As informações relativas ao reajuste contratual constarão expressamente no instrumento contratual e/ou no respectivo Termo de Referência, os quais integram o presente edital na qualidade de anexos, nos termos da legislação aplicável.

14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133/ 2021.

14.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.11. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.12. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal BBMNET no endereço eletrônico: <http://www.novobbmnet.com.br>

15.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital e seus anexos.

15.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br.

15.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da Resolução 11/2025 desta Casa e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

15.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Santana de Parnaíba/SP.

15.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Proposta
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Unificada
- f) Anexo V - Minuta de Contrato
- g) Anexo VI - Dados Cadastrais da Licitante
- h) Anexo VII – Anexos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP

Santana de Parnaíba, 30 de julho de 2026

NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - ATUALIZADO
DFD nº 028/2026

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural, com e sem gás, obtida de fontes naturais, acondicionada em garrafas PET descartáveis de 500 mL a 510 mL, destinada ao consumo dos servidores, vereadores, colaboradores, autoridades e visitantes da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural, com e sem gás, obtida de fontes naturais, acondicionada em garrafas PET descartáveis de 500 mL a 510 mL, destinada ao consumo dos servidores, vereadores, colaboradores, autoridades e visitantes da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Un	Marca	Quant. de Fardo	Valor Unitário por fardo (R\$)	Valor Total (R\$)
01	024.00148	ÁGUA MINERAL natural SEM GÁS , inodora, insípida, pH mínimo de 6,0 e máximo de 9,5, acondicionada em garrafa PET descartável de 500 mL a 510 mL, lacrada, dentro dos padrões estabelecidos pela ANM e pela ANVISA.	Fardo com 12 garrafas		4.800	R\$ 30,81	R\$ 147.888,00

ITEM 2 – EXCLUSIVO ME e EPP

Item	Código	Descrição	Un	Marca	Quant. de Fardo	Valor Unitário por fardo (R\$)	Valor Total (R\$)
02	024.00149	ÁGUA MINERAL natural COM GÁS , inodora, insípida, pH mínimo de 6,0 e máximo de 9,5 acondicionada em garrafa PET descartável de 500 mL a 510 mL, lacrada, dentro dos padrões estabelecidos pela ANM e pela ANVISA.	Fardo com 12 garrafas		240	R\$ 40,45	R\$ 9.708,00

**Valor médio total da contratação item 1 – Ampla Participação:
R\$ 147.888,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais).**

Valor médio total da contratação item 2 – Exclusivo ME e EPP: R\$ 9.708,00 (nove mil setecentos e oito reais).

VALOR MÉDIO TOTAL DA CONTRATAÇÃO ITEM 1 E 2: R\$ 157.596,00 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais).

1.2. Especificações técnicas mínimas para a água mineral natural, com e sem gás, obtida de fontes naturais, em garrafas PET descartáveis com capacidade entre 500 mL e 510 mL (mililitros):

1.2.1 Ser classificada como **água mineral natural**, obtida de fonte natural regularmente autorizada, observando o disposto no **Código de Águas Minerais**, na legislação mineral aplicável e nas normas regulamentares expedidas pela **Agência Nacional de Mineração – ANM** e pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, no âmbito de suas respectivas competências;

1.2.2 A água mineral deverá ser fornecida em garrafas plásticas descartáveis, transparentes, íntegras, devidamente lacradas e em conformidade com a legislação sanitária vigente;

1.2.2.1 As garrafas deverão possuir características construtivas que proporcionem estabilidade quando apoiadas sobre superfícies planas, apresentando base plana e resistente, de forma a reduzir o risco de tombamento durante o uso normal em mesas de reunião, gabinetes e plenário;

1.2.2.2 O material da embalagem deverá possuir rigidez suficiente para permitir o manuseio sem deformações excessivas, mantendo a estabilidade da garrafa quando parcialmente ou totalmente cheia;

1.2.2.3 Considerando que as garrafas serão utilizadas predominantemente em mesas de reuniões, gabinetes e durante as sessões plenárias, faz-se necessária a aquisição de embalagens que apresentem adequada estabilidade quando apoiadas sobre superfícies planas. A utilização de garrafas com base reduzida ou excessivamente flexíveis pode ocasionar tombamentos frequentes, provocando derramamento de água sobre documentos, equipamentos eletrônicos, mobiliário e objetos pessoais, além de interromper as atividades desenvolvidas. Dessa forma, a exigência de características mínimas de estabilidade da embalagem visa exclusivamente assegurar a adequada utilização do produto, preservar o patrimônio público e garantir maior conforto aos usuários, sem restringir a competitividade, uma vez que diversos fabricantes comercializam embalagens que atendem a essas características;

1.2.3 Atender integralmente aos requisitos sanitários aplicáveis às águas envasadas para consumo humano, especialmente àqueles estabelecidos na legislação sanitária vigente, incluindo os padrões microbiológicos e físico-químicos, conforme as normas aplicáveis expedidas pela ANVISA e suas alterações posteriores;

1.2.4 Atender às características microbiológicas estabelecidas em Regulamento Técnico específico, respeitando os limites máximos permitidos de substâncias

químicas que representam risco à saúde, conforme Resolução RDC 717, de 1º de julho de 2022 da ANVISA e suas alterações posteriores;

1.2.5 Atender às disposições legais e regulamentares aplicáveis à rotulagem de alimentos embalados e, especificamente, à rotulagem de água mineral natural, devendo os produtos apresentar as informações obrigatórias exigidas pela legislação vigente, incluindo a identificação dos produtos, fabricante/embasador, origem, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicáveis;

1.2.6 O transporte, armazenamento, distribuição e comercialização da água mineral natural deverão ocorrer conforme regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC nº 173/2006 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Transporte, Distribuição, Armazenamento e Comércio de Água Mineral;

1.3. A empresa contratada fornecerá as águas minerais, obtidas de fontes naturais, **em fardos contendo 12 (doze) garrafas PET com e sem gás de 500 mL a 510 mL cada**, conforme as especificações dos itens contratados, em perfeitas condições de higiene, integridade e conservação, devidamente lacrados e com rotulagem adequada, observada a legislação vigente aplicável aos produtos.

1.4. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, danificada, suja, amassada, rachada, com sinais de vazamento, contaminação ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade, integridade ou segurança para o consumo.

Validade

1.5. No momento da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente, contado da data de entrega, desde que compatível com o prazo de validade total estabelecido pelo fabricante e com a legislação aplicável, **sendo vedada a entrega de produtos com prazo de validade expirado.**

1.6. Os produtos, na data da entrega, deverão apresentar no mínimo os seguintes prazos de validade:

a) 09 MESES: ÁGUA SEM GÁS;

b) 03 MESES: ÁGUA COM GÁS.

1.6.1. Os prazos de validade foram estabelecidos, conforme os resultados da pesquisa de mercado realizada e em observância à RDC nº 727/2022 da ANVISA, que estabelece a obrigatoriedade da indicação do prazo de validade na rotulagem de alimentos embalados, incluindo bebidas.

PH da água

1.7. Quanto à descrição e às exigências da água mineral natural, com base em pesquisa realizada nas portarias do Ministério da Saúde verificamos que **o pH da água deve ser mantido na faixa de 6,0 a 9,5**, conforme § 1º do art. 39 da Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde e na Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021.

Vigência e Prorrogação Contratual

1.8. O prazo de vigência da contratação pretendida **será de 12 (doze) meses**, renovável por igual período nos termos do art. 107 do Lei nº 14.133/2021.

1.1. Havendo prorrogação contratual, os quantitativos estimados serão renovados na quantidade inicial contratada, desprezando-se eventuais saldos remanescentes.

Reajuste

1.2. Os contratos decorrentes serão reajustados após 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento, nos termos do art. 25, §7º da LF 14.133/2021, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Bem comum

1.3. O objeto classifica-se como bem de natureza comum, nos termos do art. 6º, inc. X e XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, cujas especificações podem ser objetivamente definidas por meio de critérios usuais de mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Resolução nº 11/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em atendimento ao Documento de Formalização de Demanda nº 028/2026, torna-se necessária a contratação para fornecimento contínuo de água mineral de qualidade, considerando a proximidade do encerramento das atas de registro de preços vigentes para aquisição do referido objeto.

2.2. Trata-se da Ata nº 008/2024, firmada com a empresa Comercial São Carlos de Produtos Alimentícios Ltda., CNPJ nº 44.798.994/0001-09, para fornecimento de água mineral, cuja vigência se encerrará em 05 de agosto de 2026.

2.3. A contratação visa garantir a disponibilização de água mineral com e sem gás aos servidores, vereadores, colaboradores, autoridades, prestadores de serviço, visitantes e munícipes que frequentam as dependências da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

2.4. A água mineral com gás, por sua vez, mostra-se necessária para atendimento de situações específicas, como sessões legislativas, reuniões institucionais, eventos formais, recepção de autoridades, representantes de outros órgãos públicos e demais eventos promovidos e demais ocasiões oficiais realizadas pela Câmara Municipal, proporcionando maior adequação ao caráter protocolar e institucional desses eventos.

2.5. Como referência, destaca-se o Tribunal de Contas do Município de São Paulo – TCMSP, que realizou o Pregão Eletrônico nº 90.002/2026 – Processo TC/013985/2025, contemplando a aquisição de água mineral com e sem gás, demonstrando que a previsão desse item pode estar alinhada às necessidades institucionais da Administração Pública.

2.6. Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, no Pregão Eletrônico nº 44/19 – Processo SEI nº 7046/2019-78, destinado à aquisição de água mineral com fornecimento parcelado, contemplou item específico de água mineral com gás, evidenciando que a disponibilização desse produto também é adotada por órgãos de controle externo como parte de suas contratações administrativas.

2.7. Ressalta-se, ainda, que a análise dos preços praticados no mercado demonstrou que a diferença de valor entre a água mineral sem gás e a água mineral com gás é reduzida,

não representando impacto significativo no valor global da contratação. Ademais, o quantitativo estimado de água com gás corresponde a uma pequena parcela do volume total contratado, sendo destinado exclusivamente ao atendimento de demandas institucionais específicas, o que preserva a economicidade da contratação.

2.8. O acesso à água de qualidade adequada para consumo humano constitui medida essencial para a manutenção das condições mínimas de trabalho e permanência nas instalações da Administração Pública, contribuindo para a hidratação dos usuários, o bem-estar e a promoção de um ambiente institucional adequado e acolhedor.

2.9. Além disso, a Câmara Municipal recebe diariamente visitantes para participação em sessões legislativas, audiências públicas, reuniões, eventos institucionais e atendimento administrativo, sendo necessário disponibilizar água em quantidade e qualidade adequadas, observando os princípios da eficiência, da dignidade da pessoa humana e da adequada prestação dos serviços públicos.

2.10. A disponibilização contínua de água mineral com e sem gás mostra-se indispensável ao desenvolvimento regular das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, garantindo condições adequadas de permanência, atendimento e recepção de servidores, agentes públicos e cidadãos.

2.11. Dessa forma, resta demonstrada a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de água mineral, em suas modalidades com e sem gás, em razão de seu caráter essencial para a promoção da saúde, do bem-estar, do conforto e da adequada execução das atividades institucionais da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

2.12. Ademais, o fornecimento de água mineral atende a uma necessidade diária, contínua e mensurável em razão do contingente de servidores e do fluxo de atendimento da Casa Legislativa. Assim, havendo previsibilidade do consumo médio mensal, optando-se pela celebração de **Termo de Contrato**, instrumento apto a conferir maior controle na gestão do cronograma de entregas, garantia de fornecimento e estabilidade orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Para atendimento da demanda em questão, a solução como um todo é a contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural, com e sem gás, obtida de fontes naturais, acondicionada em garrafas PET descartáveis de 500 mL a 510 mL, destinada ao consumo dos servidores, vereadores, colaboradores, autoridades e visitantes da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

3.2. Anteriormente, por meio da Ata de Registro de Preços nº 008/2024, foi realizada a aquisição de água mineral em copos descartáveis de 200 ml. A partir da análise da contratação anterior, verificou-se que a utilização de garrafas apresenta vantagens em relação aos copos, especialmente por disponibilizar maior volume de água em uma única embalagem, utilizar proporcionalmente menor quantidade de plástico e apresentar maior eficiência de custos para a Administração.

3.3. Além disso, por possuírem vedação própria (tampa) e fácil manuseio, as garrafas conferem maior higiene e flexibilidade, permitindo que os usuários façam o reabastecimento individual ao longo do expediente, o que estimula a redução do descarte prematuro de embalagens e promove o uso mais racional dos recursos.

3.4. Contratação será processada mediante **licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica**, com julgamento pelo critério de menor preço unitário por item, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se da aquisição de

bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais do mercado.

3.4.1. Em atendimento à legislação vigente, caso o valor estimado de algum dos itens da licitação não ultrapasse o limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a disputa para o referido item será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3.5. A execução da contratação será formalizada mediante **Termo de Contrato**, com fornecimento solicitado em ordens de fornecimento com periodicidade **mensal**, em quantitativos definidos pela Câmara Municipal e ajustados às reais necessidades de consumo do período, respeitados as especificações e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.6. Em períodos de menor fluxo administrativo ou recessos institucionais, os pedidos poderão ser programados em intervalos superiores ou quantitativos reduzidos. Nesses casos, a Câmara Municipal comunicará previamente a Contratada para o devido alinhamento do cronograma de entregas, evitando prejuízos logísticos ou desabastecimento.

3.7. A Contratação se faz necessária, pois a descontinuidade no abastecimento desses produtos poderá inviabilizar o atendimento às demandas administrativas e operacionais desta Casa de Leis que desenvolve as atividades legislativas essenciais ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra/laudo

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a Câmara poderá solicitar à(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar e assim, sucessivamente a apresentação **de amostras de forma parcial ou de todos os itens** que se sagrar(em) vencedor(as) que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Largo da Matriz, nº 63 - Centro Histórico- Santana de Parnaíba - CEP: 06501-005, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.1 Em caráter de diligência, poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares para confirmação do atendimento aos requisitos.

4.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas (após diligência, quando necessário), a proposta será recusada.

4.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.7. Os exemplares colocados à disposição da Câmara serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão permanecer em poder da Câmara em caso de fiscalização externa.

4.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Câmara todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os documentos impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de Laudos de análise e/ou certificações

4.10. A(s) empresa(s) provisoriamente vencedora(s) deverá(ão) entregar os Laudos e Certificados, **como condição de aceitabilidade da proposta.**

4.11. No prazo de até 10 (dez) dias úteis após o término da Sessão de processamento do certame, a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá apresentar os laudos e certificados, conforme disciplinado neste Termo de Referência, **sob pena de não aceitação da proposta.**

4.11.1 Esse prazo poderá ser dispensado, caso a proponente vencedora tenha a disponibilidade no ato da sessão do certame.

4.11.2 Em caráter de diligência, poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos técnicos complementares para confirmação do atendimento aos requisitos.

4.11.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11.4 No caso de não haver entrega de laudos de análises ou certificações, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Câmara, ou havendo entrega de laudos de análises ou certificações fora das especificações previstas neste Termo de Referência (após diligência, quando necessário), a proposta da empresa será recusada.

4.11.5 Se os laudos de análises ou certificações apresentados pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos laudos de análises ou certificações e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. A empresa deverá apresentar os seguintes laudos e análises:

4.12.1 Laudo de análise microbiológica da água emitido em conformidade com a Resolução RDC ANVISA nº 717, de 1º de julho de 2022, ou norma que venha a substituí-la.

4.12.2 Laudo de Análise físico-química da água mineral emitido por laboratório oficial ou acreditado pelo Inmetro ou ainda, conforme demais meios previstos no art. 42, da Lei Federal nº 14.133/2021 para a realização dos ensaios correspondentes.

4.12.3 Apresentar documentação oficial que comprove que a água mineral **ofertada é proveniente de fonte regularmente autorizada pela Agência Nacional de Mineração (ANM)**, mediante apresentação da respectiva concessão, autorização de lavra ou documento equivalente.

4.13. Os laudos de análise e/ou as certificações devem ser da mesma marca dos produtos cotados pela empresa.

4.14. As análises devem ser realizadas em laboratórios credenciados pelo órgão ou entidade responsável pela regulamentação do setor e/ou vinculados à Administração Pública Direta ou Indireta.

4.15. Os laudos de análise e/ou as certificações deverão ser inseridos digitalmente na plataforma eletrônica do certame, sendo admitidos em original, cópia ou qualquer outro meio eletrônico que permita a verificação de sua autenticidade, nos termos do art. 70, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.16. Deverão conter ainda, de maneira explícita, dados que identifiquem os produtos.

4.17. Não serão aceitos laudos de análises e/ou certificações oriundos de laboratórios de propriedade da empresa a ser contratada e/ou da própria indústria.

4.18. Os referidos laudos de análise e as certificações, bem como eventuais ensaios e testes, correrão por conta e ônus da empresa a ser contratada.

Requisitos e informações complementares

4.19. Os produtos ofertados deverão observar rigorosamente os padrões de qualidade, higiene e especificações técnicas estabelecidos pelas normas sanitárias e ambientais vigentes.

4.20. Correrão por conta e risco exclusivo da Contratada todas as despesas com frete, transporte, carga e descarga, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes do fornecimento do objeto nas dependências da Câmara Municipal.

Visita Técnica

4.21. Devido à natureza do objeto, não será exigida a realização de visita técnica como condição para participação no certame.

4.22. Caso o interessado julgue necessário, poderá realizar visita às dependências da Câmara Municipal, mediante prévio agendamento, por meio do e-mail compras@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br, exclusivamente para conhecimento das condições logísticas de entrega, não constituindo tal procedimento requisito obrigatório para participação no certame, habilitação ou apresentação da proposta.

Requisitos de habilitação

4.23. Para fins de verificação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, a empresa deverá comprovar os requisitos obrigatórios e usuais aplicáveis a todas as contratações públicas, em conformidade com a legislação vigente.

4.24. As exigências de habilitação deverão restringir-se ao mínimo necessário ao cumprimento do objeto, de modo a preservar o caráter competitivo do certame e assegurar a observância dos princípios da isonomia, proporcionalidade e razoabilidade, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Garantia de proposta e de contratação

4.25. Não haverá exigência da garantia da proposta e contratação

Subcontratação

4.26. A contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratual.

4.27. Sustentabilidade

4.28. A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis na execução do fornecimento de água mineral, observando a legislação ambiental aplicável e responsabilizando-se pela adoção de medidas destinadas à prevenção de impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

4.28.1 A contratada deverá garantir que a água mineral fornecida esteja em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, bem como que os recipientes utilizados para o acondicionamento dos produtos atendam às exigências dos órgãos competentes.

4.28.2 Sempre que aplicável, a contratada deverá adotar práticas relacionadas à logística reversa e correta destinação dos recipientes e materiais eventualmente descartados, contribuindo para a redução de resíduos e dos impactos ambientais.

4.28.3 A contratada será responsável por eventuais danos ambientais decorrentes de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, devendo adotar as medidas necessárias para prevenção, correção e reparação de eventuais impactos causados.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Das condições de fornecimento

5.1. Os produtos deverão seguir as normas pertinentes vigentes.

5.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria prestação de serviços.

5.3. A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba – SP, após a autorização do pregão eletrônico, formalizará a contratação por meio de Contrato, em que será solicitado o fornecimento dos itens **MENSALMENTE**, na quantidade a ser definida pela Câmara e de acordo com a necessidade de consumo.

5.4. Os pedidos poderão ser realizados com prazos maiores quando houver baixa demanda por determinados itens. Nesses casos, a Câmara comunicará previamente a empresa contratada, a fim de evitar qualquer prejuízo.

5.5. A solicitação dos itens será enviada via e-mail ao fornecedor, que **deverá confirmar o seu recebimento em até 24 horas**, podendo ser seguida de contato telefônico ou outra forma eficaz de comunicação sobre a remessa da requisição.

5.6. O prazo de entrega do objeto requisitado será de **até 5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor por meio de documento formal contendo as devidas justificativas para dilação do prazo e aceito pela Câmara.

5.6.1. A contratada deverá no ato da contratação indicar em qual e-mail deverá ser encaminhada a solicitação.

5.7. O prazo de entrega estipulado no item 5.6 começa a contar a partir da confirmação pelo fornecedor do envio do e-mail, ou se não houver confirmação de recebimento, começa a contar após 24 horas do envio do e-mail.

5.8. O envio da solicitação por meio eletrônico com a devida confirmação de recebimento (ou após o prazo de 24 horas do envio do e-mail) implica o reconhecimento pelo adjudicatário.

5.9. A substituição de marcas somente será permitida, nos casos de descontinuação dos produtos ou mediante justificativa devidamente comprovada de fatos supervenientes, a ser avaliada pela Câmara.

5.10. A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, situada no Largo da Matriz, nº 63 - Centro Histórico - Santana de Parnaíba/SP, das 09 horas às 16 horas, devidamente acompanhada das notas fiscais ou faturas correspondentes, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas no Pedido de Compras.

5.10.1. O prédio da nova sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba está em fase de inauguração na **Rua Olavo Bilac, nº 24, Jardim Anhembi**, Santana de Parnaíba/SP. Assim que houver a mudança de prédio, as entregas deverão ocorrer na nova Sede, sendo que a Câmara informará aos fornecedores, bem como constará no Pedido.

5.11. A empresa responsabilizar-se-á pela qualidade e condições de conservação do(s) produto(s) contratado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

5.12. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a devida declaração para fins de retenção tributária, conforme legislação vigente.

Da exigência de Laudos de análise e/ou certificações

5.13. A qualquer tempo durante a vigência do contrato e a critério da Administração poderão ser solicitados laudos de análise e/ou certificações, que deverão ser realizadas em laboratórios credenciados pelo órgão ou entidade responsável pela regulamentação do setor e/ou vinculados à Administração Pública Direta ou Indireta com o objetivo de verificar a propriedade, a qualidade dos produtos, dentro dos parâmetros obrigatórios definidos em legislação pertinente.

5.14. Os Laudos de análise e/ou certificações deverão atender a todos os requisitos solicitados para a contratação, conforme os itens 4.10 a 4.18 deste Termo de Referência.

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Câmara poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, a Câmara poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização do contrato

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/pedido de compras, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Compete ao fiscal acompanhar a execução do contrato/pedido de compras, verificando o fiel cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, das especificações técnicas e das demais condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal do contrato registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, descrevendo os fatos constatados e as providências adotadas para a regularização de eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Verificada qualquer irregularidade, inclusive atraso na entrega do objeto, caberá inicialmente ao fiscal do contrato promover contato com a contratada, buscando a imediata regularização da situação, registrando formalmente as tratativas realizadas.

6.9. Persistindo a irregularidade, ou quando a solução da ocorrência ultrapassar a competência do fiscal, este deverá comunicar formalmente o gestor do contrato e encaminhar a demanda à Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos, em tempo hábil, para adoção das providências administrativas cabíveis, nos termos do § 2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Nas hipóteses em que as ocorrências possam comprometer a execução do contrato ou inviabilizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato, instruindo a demanda com os registros e documentos pertinentes para subsidiar a adoção das medidas cabíveis.

6.11. Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como das demais reservas de cargos previstas em normas específicas, mediante apresentação da documentação pertinente, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133/2021.

Gestão do Contrato

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de gestão de contratos.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Coordenadoria de Gestão Financeira para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/pedido de compras.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos constantes neste termo de referência serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

a) provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, cujo endereço será indicado no Pedido.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega e aceite da nota pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação. Os produtos deverão estar embalados em suas respectivas embalagens originais e não poderão apresentar ainda avaria ou adulteração.

7.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Caso a divergência quanto à especificação do item apresentado seja considerada insanável, o mesmo será cancelado caso não apresente justificativa aceita pela administração, ficando a empresa sujeita às penalidades previstas no Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Câmara, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 e alterações posteriores, e demais certidões que se façam necessárias, em validade, exigidas em contratação, após aprovação do fiscal, e após manifestação favorável do Gestor de Contratos e do Controlador Interno.

7.14. Eventuais erros nos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura serão comunicados à contratada por meio do Gestor de Contratos da Câmara, e/ou do Coordenadoria de Gestão Financeira, ficando o pagamento suspenso, até a correção do erro.

7.15. Persistindo a irregularidade, a Câmara adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo e Forma de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura que comprove o fornecimento, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa.

7.18. O pagamento fica condicionado à contratada atender a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de realização de licitação na modalidade **Pregão, em sua forma Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Unitário por Item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.1. O fornecimento do objeto será **contínuo e parcelado**, com solicitações com periodicidade **mensal**, em quantitativos definidos pela Câmara Municipal de acordo com as suas reais necessidades de consumo.

8.2. Em períodos de baixa demanda ou de recesso institucional, a periodicidade das solicitações poderá ser ampliada, devendo a Câmara Municipal comunicar previamente a Contratada.

Exigências de habilitação

8.3. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documentos:

8.4.1. Para Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei;

c1) No caso de sociedades por ações, a documentação que se enquadrada no disposto na letra “c” anterior, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- d) cópia do documento de identificação do responsável.

8.4.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2. Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) **CND** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

c) **FGTS** - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

d) **CNDT** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

e) **Declaração que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

8.4.3. Declarações Complementares

8.4.3.1.1. Além dos documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social e trabalhista, a licitante vencedora deverá apresentar as seguintes declarações complementares:

- a) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando cabível;
- b) Declaração Unificada;
- c) Formulário contendo os dados cadastrais da licitante.

8.4.3.1.2. Os modelos das declarações e do formulário de dados cadastrais constarão como anexos do Edital do Pregão Eletrônico e deverão ser apresentados em conformidade com os respectivos modelos.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A pesquisa de Preço será realizada pela Divisão de Compras e Licitações. Assim, após a pesquisa este termo deverá ser atualizado, de modo a apresentar o valor estimado para esta contratação.

9.2. Em 29/07/2026, atualizou-se o item 1.1 deste Termo de Referência para incluir os valores médios apurados em pesquisa de Preço realizada pela Divisão de Compras e Licitações, com base no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O valor médio apurado foi o valor de **R\$ 147.888,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais) para o item 1 (ampla participação)**, e de **R\$ 9.708,00 (nove mil setecentos e oito reais) para o item 2 (exclusivo ME e EPP)**, totalizando o valor médio total do item 1 e 2 de **R\$ 157.596,00 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais)**, todos os detalhes da pesquisa estão contidos no Mapa de Preço encartado ao Processo Administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária Codificação: **01.0310126.2243 - 3.3.90.30.00 - custeio administrativo e operacional - material de consumo - Ficha 27.**

Santana de Parnaíba, 29 de julho de 2026.

Área Requisitante

Mislene Hilda Santana de Araújo
Divisão de Almoxarifado

Rafael Lima Santos
Coordenadoria de Gestão de Integridade e Patrimônio

Observação: Termo de Referência elaborado em parceria com a Comissão de Planejamento, visando a melhor adequação às exigências quanto à elaboração deste documento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

1ª Atualização: Em 29/07/2026, houve o lançamento do valor médio estimado para a contratação, com a inclusão do valor estimado para os itens 1 e 2 no item 1.1 e a inclusão dos itens 9.2 e 9.3 deste Termo de Referência.

**ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL**

À
Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**
Processo Administrativo nº 032/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Objeto deste Pregão Eletrônico, abaixo discriminados, conforme Anexo I – Termo de Referência que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

Item	Código	Descrição	Un	Marca	Quant. de Fardo	Valor Unitário por fardo (R\$)	Valor Total (R\$)
01	024.00148	ÁGUA MINERAL natural SEM GÁS , inodora, insípida, pH mínimo de 6,0 e máximo de 9,5, acondicionada em garrafa PET descartável de 500 mL a 510 mL, lacrada, dentro dos padrões estabelecidos pela ANM e pela ANVISA.	Fardo com 12 garrafas		4.800		
02	024.00149	ÁGUA MINERAL natural COM GÁS , inodora, insípida, pH mínimo de 6,0 e máximo de 9,5 acondicionada em garrafa PET descartável de 500 mL a 510 mL, lacrada, dentro dos padrões estabelecidos pela ANM e pela ANVISA.	Fardo com 12 garrafas		240		



O valor apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Nome do Responsável / Representante legal:

CPF/MF nº:

Cargo ou Função:

Data: _____/_____/_____

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP)

A empresa/pessoa física _____(nome completo), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, Declara sob as penas da lei, que trata de _____(Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 e dezembro de 2006, com relação ao processo licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Assinatura, Nome e RG do Declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ da empresa.



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP**

Ref:- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026- PROCESSO Nº 032/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta e cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/2026

Ref. Pregão Eletrônico Nº. 009/2026
Processo Administrativo nº 032/2026

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal [nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e suas alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos administrativos, estando vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 009/2026, Processo Administrativo nº 032/2026**, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP, ente de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.043.513/0001-22, com sede na Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309, Jardim Prof. Benoá, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, representada pelo seu **Exmo. Presidente Vereador Sr. _____**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____ - _____, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e

De outro lado, a (empresa Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) _____ estabelecida no endereço sito à (Rua/Av/Al./Pça., etc.), nº __, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. _____**, brasileiro, (profissão), portador cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, assinam o presente contrato em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 032/2026**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 009/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1). Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural, com e sem gás, obtida de fontes naturais, acondicionada em garrafas PET descartáveis de 500 mL a 510 mL, destinada ao consumo dos servidores, vereadores, colaboradores, autoridades e visitantes da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

1.2). Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1- O Anexo I - Termo de Referência;
- 2- O Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026;
- 3- A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

2.1). O prazo de vigência da presente contratação é de até **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2). O prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3). O vencedor da licitação terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da homologação pela Câmara, para assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1). O fornecimento dos produtos deverá ser realizada (parceladamente), na quantidade definida no Pedido de Compras, conforme a necessidade de consumo da Câmara, de acordo os valores unitários definidos neste contrato.

3.2). A entrega dos materiais deverá ser realizada no Almoxarifado da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, situada **no Largo da Matriz, nº 63 - Centro Histórico - Santana de Parnaíba/SP, das 09 horas às 16 horas**, devidamente acompanhada das notas fiscais ou faturas correspondentes, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas no Pedido de Compras.

3.3). O prédio da nova sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba está em construção na **Rua Olavo Bilac, 24, Jardim Anhembi, Santana de Parnaíba/SP**. Assim que houver a mudança de prédio, as entregas deverão ocorrer na nova Sede, sendo que a Câmara informará o novo endereço aos fornecedores, bem como constará no Pedido de Compras.

3.4). O prazo de entrega do objeto requisitado será de **até 5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor por meio de documento formal, contendo as devidas justificativas para dilação do prazo e aceito pela Câmara.

3.5). Os modelos de gestão e de fornecimento, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência, anexo a este Contrato.

QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1). Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1) O valor total anual da presente contratação é de R\$..... (.....), de acordo com a seguinte tabela:

Item	Código	Descrição	Un	Marca	Quant. de Fardo	Valor Unitário por fardo (R\$)	Valor Total (R\$)
01	024.00148	ÁGUA MINERAL natural SEM GÁS , inodora, insípida, pH mínimo de 6,0 e máximo de 9,5, acondicionada em garrafa PET descartável de 500 mL a 510 mL, lacrada, dentro dos padrões estabelecidos pela ANM e pela ANVISA.	Fardo com 12 garrafas		4.800		
02	024.00149	ÁGUA MINERAL natural COM GÁS , inodora, insípida, pH mínimo de 6,0 e máximo de 9,5 acondicionada em garrafa PET descartável de 500 mL a 510 mL, lacrada, dentro dos padrões estabelecidos pela ANM e pela ANVISA.	Fardo com 12 garrafas		240		

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1) O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de materiais/produtos entregues à Câmara no período, conforme descrito na nota fiscal devidamente atestada.

6.2) Os pagamentos serão em parcelas **variáveis de acordo com os Pedidos de Compras**, a partir do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, **em até 30 (trinta) dias**, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura, juntamente com as certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, após aprovação do fiscal e manifestações favoráveis do Gestor de Contratos e do Controlador Interno, referente à Nota Fiscal apresentada.

6.3) No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4) O pagamento fica condicionado à Contratada atender a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal para a prestação de serviço contratado.

6.5) Na Nota fiscal deverá constar a descrição e o valor total na execução do serviço para fins de tributação.

6.6) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado na Caixa Econômica Federal.

6.7) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1) Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, conforme data-base vinculada a data do orçamento, **29 de julho de 2026**, conforme art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.1.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.1.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.4) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.5) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.6) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.7) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período quanto à disposição contida no item anterior.
- 8.8) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.9) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.10) Fornecer à CONTRATADA legislação, normas, documentos, enfim, todas as informações necessárias à execução do serviço.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, **especialmente os itens 04 e 05 do Termo de Referência – Requisitos de Contratação e Condições de Execução do objeto**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1) Entregar os produtos da **marca indicada na proposta** em embalagens apropriadas de forma a garantir a preservação da qualidade dos produtos durante o transporte e no desembarque, bem como de forma que propicie à CONTRATANTE manusear os produtos adequadamente.

- 9.1.2)** Responder pela qualidade, quantidade, embarque na origem, transporte e desembarque dos materiais na sede da CONTRATANTE com segurança e perfeição no cumprimento do objeto e demais previstos no Termo de Referência, devendo realizar a substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 9.1.3)** Atender aos Pedidos de Compras que será enviada no e-mail informado pelo fornecedor. O envio do Pedido por meio eletrônico com a devida confirmação de recebimento implica o reconhecimento pelo adjudicatário;
- 9.1.4)** Realizar a entrega do produto no prédio da Câmara, constante no Pedido de Compras, devidamente acompanhada das notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas;
- 9.1.5)** Entregar os produtos de acordo com a marca indicada na proposta e descrita neste contrato. Não será aceita troca de marca do produto, salvo quando a empresa apresentar motivo formal e documentado para a troca de marca, como: Prova de que a marca original foi descontinuada ou outro fato superveniente, desde de que comprove que o novo produto é igual ou superior ao contratado. O novo produto deve ser avaliado e aprovado tecnicamente pelo órgão contratante, que poderá recusar se não atender aos requisitos do edital e contrato.
- 9.1.6)** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Câmara, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.1.7)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal(is) do contrato ou autoridade superior;
- 9.1.8)** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados.
- 9.1.9)** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos com impropriedades de fabricação/conservação.
- 9.1.10)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, no que for pertinente, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante;
- 9.1.11)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.12)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;

9.1.13) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso às informações para os esclarecimentos necessários;

9.1.14) Retirar do serviço, imediatamente após o recebimento de correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da Contratante, venha a demonstrar conduta inapropriada ou incapacidade técnica.

9.1.15) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.18) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.19) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.1.20) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1) Não será exigida garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) No caso de aplicação de advertência, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação do ato.
- b) Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa:

(1) moratória de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, pela inobservância do prazo fixado no contrato.

a) atraso superior a 30 (trinta) dias fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo a Câmara promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da parte não executado, no caso de **inexecução parcial** do objeto;

(3) compensatória de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total** do objeto.

12.3) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.9) A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

12.10) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3- Indenizações e Multas.

13.8) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1) As despesas com a execução do presente contrato, caso hajam, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária **Codificação: 01.0310126.2243 - 3.3.90.30.00 - custeio administrativo e operacional - material de consumo - Ficha 27.**

14.2) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1) Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2) O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/ 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1) Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1) As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da **Comarca de Santana de Parnaíba - SP**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

18.2) E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Santana de Parnaíba, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

Nome

Cargo

CONTRATANTE

Empresa

Nome

cargo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nº CPF/RG

Nº CPF / RG

Nº CPF/RG

Nº CPF / RG

ANEXO VI

Informações para Declaração de Dados Cadastrais

- Razão Social;
- Nº de inscrição no CNPJ/MF;
- Logradouro: Endereço, nº, Bairro, Município, Estado, CEP, Telefone, e-mail comercial;
- E-mail Corporativo para envio dos pedidos;
- Nome completo do Proprietário, ou Sócio-Proprietário para lavratura e assinatura do contrato;
- Nº do Documento de Identidade (RG);
- Nº Inscrição no CPF;
- Banco nº;
- Agência e dígito;
- Conta Corrente jurídica da empresa: nº e dígito.

ANEXO VII – ANEXOS DO TCE

(o presente termo será emitido no ato da assinatura do contrato junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO Nº 01/2024)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **CONTRATUAL**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PROCESSOS LICITATÓRIOS**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO (Suplente)**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **CONTROLE INTERNO**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

(a presente declaração será emitida no ato da assinatura do contrato ao (os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

**ANEXO LC- 02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
(REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO Nº 01/2024)**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)